



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

RESOLUÇÃO Nº 001/92, em 26 de Fevereiro de 1992.

Fixa os Subsídios dos Vereadores e dá  
outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso XXIII, art. 44 da Lei Orgânica do Município combinado com a Resolução nº 003/91, de 18 de Junho de 1991, do Conselho de Contas dos Municípios - CCM, aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Os Vereadores perceberão, mensalmente, a título de subsídio, o valor de CR\$ 326.591,18 (Trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e um cruzeiros e dezoito centavos), equivalente a 27% (vinte e sete por cento) da remuneração percebida pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em duas partes: a fixa no valor de CR\$ 163.295,59 (Cento e sessenta e três mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos), e a variável, em igual valor de CR\$ 163.295,59 (Cento e sessenta e três mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 1992.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 26 de fevereiro de 1992.

Presidente:

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

*Século Maria Noronha Chaves*  
*Judite Maria Leima*  
*João Roberto da Costa*  
*João Roberto da Costa*  
*Maria Trize M. Silva*